



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº 717/2015

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, relativo a Gestão de 2013 a 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu **Gilmar Paixão**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado a efetuar a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores Municipais para o exercício de 2015, no percentual de 6,4% (seis virgula quatro por cento) referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado no período de janeiro a dezembro de 2014.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, 52º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito

Publicado no Jornal de Beltrão
Edição nº 5627
Data: 17/04/15
Página(s): 2B